



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Várzea da Roça**

quinta-feira, 7 de novembro de 2019

Ano IV - Edição nº 00607 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Várzea da Roça publica**



Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

[varzeadaroca.ba.gov.br](http://varzeadaroca.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
0B5937EDACCC812BA1455F983E6D840A

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

## SUMÁRIO

- CONTRATO Nº. 273/2019
- EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 011/2019.  
CONTRATO N.º 270/2019.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 151/2019, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019
- PORTARIA 135/2019, FÉRIAS DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE SAÚDE.  
PORTARIA 136/2019, FÉRIAS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, DEZEMBRO DE 2019.  
PORTARIA 137/2019, FÉRIAS PARA SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DEZEMBRO DE 2019.  
PORTARIA 138/2019, FÉRIAS A SERVIDORA JUCIENE ALVES DE SOUZA.  
PORTARIA 139/2019, CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ANDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA, DEZEMBRO DE 2019.  
PORTARIA 140/2019, FÉRIAS DO SERVIDOR EVERTTON VILARONGA DE OLIVEIRA, DEZEMBRO DE 2019.  
PORTARIA 141/2019, CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MANOELA ALMEIDA CUNHA, DEZEMBRO DE 2019.  
PORTARIA 143/2019, CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ALCIONE OLIVEIRA DOS SANTOS, DEZEMBRO DE 2019.

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## CONTRATO Nº. 273/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, CEP 44.635-000, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Lourivaldo Souza Filho**, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5.901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia/, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS, VÁRZEA DA ROÇA**, inscrito no CNPJ Nº 13.753.070/0001-62, com sede na Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Elaine Cristina Souza Silva Araujo, CPF Nº 944417075-68, RG Nº 07480829-05 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça,- Bahia denominada **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. **JAIVISON SANTOS DA SILVA** inscrito no CPF sob nº. 074.789.035-84, com sede localizada à Rua Isabel Baston nº 201, Bairro Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste instrumento denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato, que reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato constitui na Contratação de serviço de Buffet para ornamentação do espaço onde será realizado o Casamento Comunitário em culminância ao Projeto Social do Programa de Atenção Integral a Família (PAIF), que será realizado na quadra do Colégio Centro Educacional Padre João Farias.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integram o presente Contrato o processo de dispensa D-138/2019, com a proposta do **CONTRATADO**, bem como os pareceres que reconhecem a dispensa da licitação, conforme o disposto no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará pelo certo e determinado período de 04 de Novembro de 2019 a 04 de janeiro de 2020.

Parágrafo Único - Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

### CLÁUSULA QUARTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Pela realização dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará o valor global de: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para todos os efeitos legais e jurídicos.

4.2 - O pagamento serviços objeto deste contrato será efetuado em parcela única, até dia 20 do mês subsequente a realização do serviço, para todos os efeitos legais e jurídicos.

4.3 - Em nenhuma hipótese o **CONTRATANTE** pagará serviços adicionais executados pela **CONTRATADA**, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária: 02.08.01- SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL  
Atividade: 2.031- COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – SOCIAL  
Elemento de Despesa: 33.90.36.00 OUTROS SERV. TERCEIROS-P. FISICA.  
Fonte: 00 RECURSOS ORDINARIOS

## **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

6.2 Constitui obrigação do contratado:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- c) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erros, má realização do serviço contratado, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;
- d) Refazer ou corrigir, às suas expensas, a prestação executada em desacordo com o estabelecido no contrato ou em desacordo com a legislação aplicável;
- e) Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste contrato;
- f) Possuir sempre a disposição do município o objeto deste contrato, salvo casos fortuitos ou força maior;
- g) O início do serviço deverá ser do objeto deste contrato no prazo máximo de 01 (um) dia, após assinatura do contrato;

## **CLAUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93.

## **CLÁSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O MUNICÍPIO poderá considerar o presente Contrato rescindido na forma do art. 77 da lei 8.666/93 e nas seguintes hipóteses:

- a) A CONTRATADA abandonar ou suspender o objeto o contratado, salvo por motivos de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
- b) A CONTRATADA ceder ou transferir o presente Contrato à terceiros;
- c) A CONTRATADA requerer e tiver sido impetrada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
- d) A CONTRATADA deixar de cumprir o objeto deste Contrato, com qualidade, eficiência e zelo.
- e) A CONTRATADA cometer falhas, por sua culpa, devidamente comprovadas, ou por sua omissão, que venham a afetar o Município ou terceiros.

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



f) A administração pública fica autorizada a rescindir o presente contrato de forma unilateral, devendo informar os motivos a(o) contratado (a) com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, sem que caiba à outra direito a indenização, ficando apenas assegurado à contratada os pagamentos pelos serviços que tenham sido executados, abatidos todos os valores correspondentes a qualquer crédito da Contratante, por força das aplicações das demais Cláusulas deste Contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução do contrato, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por disposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado por unidade contratada, observando o qualitativo e vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação.
- c) Em nenhuma hipótese poderá ser entregue qualquer material em quantidade superior aquela que fora licitada.

### **CLÁUSULA DECIMA - DO FORO**

O foro da Comarca de Várzea da Roça será o único competente para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato com renúncia de qualquer outra, por mais especial que seja.

Assim havendo as partes ajustado, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas necessárias à produção dos seus efeitos jurídicos e legais.

Várzea da Roça-BA, 04 de Novembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA DA ROÇA**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**JAIVISON SANTOS DA SILVA**  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1-Nome: \_\_\_\_\_ CPF/RG: \_\_\_\_\_

2-Nome: \_\_\_\_\_ CPF/RG: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Inexigibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº. 199/2019

Inexigibilidade nº: 011/2019

Contrato nº 270/2019

Objeto: Contratação de serviço artístico, na apresentação da cantora Solange Almeida, para apresentação na festividade tradicional de Carnatal 2019 no Município de Várzea da Roça – BA.

Contratado: **SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA**

Valor: R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)

Período de execução: 22/12/2019

Fundamento Legal: Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Data: 04/11/2019

**Lourivaldo Souza Filho**  
*Prefeito Municipal*

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## CONTRATO N.º 270/2019

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA E A EMPRESA SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, CEP 44.635-000, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 07466714587, RG nº 5.901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino Oliveira, nº 150, Alto da Colina, Várzea da Roça – Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, **SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.260.408/0001-59, com localizada na Avenida Eusebio de Queiroz, 1890, SALA 9 10 11 12, Tamatanduba, CEP. 61.760-000, Eusebio – CE, neste ato representado por Luiz Lima da Silva, inscrito no CNH sob o nº 02612637449 e por Leandro Lopes Andriani, inscrito no RG sob o nº 218131050-8 SSP/CE, ao fim assinada, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, em consonância com a Lei 8.666/93 e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a contratação de serviço artístico, na apresentação da Solange Almeida, para apresentação na festividade tradicional de Carnatal 2019 no Município de Várzea da Roça - BA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1 Integram o presente contrato o processo de Inexigibilidade I-011/2019, com a proposta da **CONTRATADA**, bem como os pareceres que reconhecem a inexigibilidade da licitação, conforme o disposto no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Fica fixado em R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) o valor total pela prestação dos serviços a ser pago à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**.

3.2 O pagamento do será efetuado em 02 (duas) parcelas, a primeira parcela antecipadamente em 50% do valor total do contrato, até o dia 15 (quinze) de novembro de 2019 e a segunda parcela no dia útil imediato após a execução do serviço. O pagamento será efetuado após apresentação da Nota Fiscal, emitida em nome da contratante, no valor e condições estabelecidas neste contrato.

3.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

3.4 O preço global a ser pago à **CONTRATADA** será fixo e irrevogável, incluindo as despesas cachê, tributos e pagamentos de cachê de toda sua equipe.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



3.5 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data da assinatura deste contrato e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

4.1 O ISS devido pela CONTRATADA à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deverá ser retido na fonte pagadora por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**

5.1 O prazo de execução deste serviço será de 01 (um) dia, no dia 22 de dezembro de 2019, com vigência a partir da assinatura até dia 31/01/2020.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

6.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta:

**Unidade Orçamentária:** 02.06.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

**Atividade:** 2.044 – PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E DIFUSÃO CULTURAL

**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS- P. JURIDICA

**Fonte:** RECURSOS ORDINARIOS

#### **CLÁUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função de descumprimento do contrato firmado.

7.2 A CONTRATADA se responsabiliza pelo serviço artístico da Solange Almeida e Banda e toda sua equipe.

7.3 Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADA ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

7.4 A apresentação artística será no dia 22/12/2019 iniciando às 23:50hs e terá duração de 90 (noventa minutos). O Artista/bandas deverá estar pronto para apresentação com antecedência mínima de 30 minutos do horário hs.

7.4.1 O horário determinado no Item 7.4 poderá ser alterado para mais ou para menos mediante acordo formal entre as partes.

7.5 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação.

7.6 Disponibilizar atendimento telefônico exclusivo para recebimento das chamadas e execução dos respectivos serviços.

7.7 Disponibilizar no site oficial do artista na sua agenda a data do evento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

8.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

8.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



8.3 Verificar e aceitar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

## **CLÁUSULA NONA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE**

9.1 Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

## **CLÁUSULA DECIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

10.1 Fica estabelecido que a CONTRATADA não transferirá e/ou cederá, no todo ou em parte, serviço objeto do Contrato, ressalvadas as sub-empregadas de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à fiscalização para autorização.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

11.1 Fica estabelecido que a parte infratora de quaisquer das cláusulas do presente contrato pagará à parte prejudicada multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o global valor do contrato, independente de ação judicial específica para ressarcimento de perdas e danos que poderá ser movida, obviamente, pela parte prejudicada.

11.2 O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução parcial do Contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à inexecução sem prejuízo das sanções administrativas previstas no art. 87. da Lei nº. 8.666/93, facultada a este Município, conforme a gravidade, a rescisão unilateral, majorando-se a multa para o percentual de que trata a cláusula 11.4.

11.3 Na hipótese da rescisão contratual prevista na Cláusula Sétima, a CONTRATADA tem a obrigação de ressarcir ao CONTRATANTE todo e qualquer valor que porventura tenha recebido a título de adiantamento.

11.4 A inexecução do presente contrato ensejara a incidência de multa de 30% (trinta por cento), bem como a obrigação de ressarcir ao CONTRATANTE todo e qualquer valor que porventura tenha recebido a título de adiantamento, sem prejuízo de outras sanções legais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 A CONTRATANTE fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do serviço, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Serão partes integrantes deste contrato:

14.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

14.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Várzea da Roça para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Várzea da Roça/BA, 04 de novembro de 2019.

**MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA**  
Contratante

**SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA**  
Contratado

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome  
CPF

2. \_\_\_\_\_  
Nome  
CPF

\_\_\_\_\_  
Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA   
CNPJ 13.896.758/0001/00

## DECRETO MUNICIPAL Nº 151/2019, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

**"DESIGNA SERVIDOR PARA OCUPAR INTERINAMENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Várzea da Roça e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo:

**CONSIDERANDO** a exoneração, a pedido, do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e a necessidade em dar prosseguimento aos trabalhos em andamento na Secretaria Municipal;

**CONSIDERANDO** que o parágrafo único do art. 9º da Lei nº 8.112/90 estabelece, apenas por simetria, que: "O servidor ocupante de cargo em comissão ou de natureza especial poderá ser nomeado para ter exercício, interinamente, em outro cargo de confiança, sem prejuízo das atribuições do que atualmente ocupa, hipótese em que deverá optar pela remuneração de um deles durante o período da interinidade";

**CONSIDERANDO** que antes de nomear gestores para exercer, interinamente, funções de chefia, deve o Poder Executivo assegurar-se que a alternativa escolhida é realmente a mais vantajosa para a Administração, tanto em termos gerenciais quanto econômicos;

**CONSIDERANDO** que cargo em comissão, é considerado de livre nomeação e exoneração, portanto, de efeitos ad nutum, a luz do quanto prescrito no art. 37, II, da Constituição Federal.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Designar o senhor **ANADILSON DA CRUZ PACHECO**, Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 275/2017, para responder interinamente pelas ações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as Secretarias Municipais, sem prejuízo das atribuições do que atualmente ocupa.

**Art. 2º** - Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber exclusivamente como Secretário Municipal de Administração.

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça - Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**   
CNPJ 13.896.758/0001/00

**Art. 3º** - O presente Decreto deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, em 07 de novembro de 2019.

**LOURIVALDO SOUZA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ 13.896.758/0001/00



## PORTARIA Nº 135/2019, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

**“Concede férias aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, nos termos art. 72, da Lei Municipal de nº 131/97.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder férias de 30 (trinta) dias aos servidores públicos municipais relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para serem gozadas no período de 10 de dezembro de 2019 a 09 de janeiro de 2020.

Servidores	Cargo(s)	Matrícula(s)
Juliano Vilas Boas Cerqueira	Atendente de Saúde	452
Maria de Fátima Trindade Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	244
Maria Normeide Alves da Silva	Técnico de Enfermagem	241
Marilez da Cunha Gomes	Auxiliar de Serviços Gerais	2604
Sílvia Santos Rosário	Auxiliar de Serviços Gerais	392

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea da Roça - BA, em 07 de novembro de 2019.

**LOURIVALDO SOUZA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ 13.896.758/0001/00



## PORTARIA Nº 136/2019, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

**“Concede férias aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, nos termos art. 72, da Lei Municipal de nº 131/97.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder férias de 30 (trinta) dias aos servidores públicos municipais relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, para serem gozadas no período de 02 a 31 de dezembro de 2019.

Servidores	Cargos	Matrículas
Gerusa Oliveira Nascimento	Secretária Escolar	2679
Jurandi Oliveira Souza	Motorista	300
Marivalda Santos de Novais	Assessor Administrativo	2677
Sueli Santos da Cruz	Auxiliar de Serviços Gerais	2602

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea da Roça - BA, em 07 de novembro de 2019.

**LOURIVALDO SOUZA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ 13.896.758/0001/00



## PORTARIA Nº 137/2019, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

**“Concede férias aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, nos termos art. 72, da Lei Municipal de nº 131/97.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder férias de 30 (trinta) dias aos servidores públicos municipais relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para serem gozadas no período de 02 a 31 de dezembro de 2019.

Servidores	Cargo(s)	Matrícula(s)
Adelane da Conceição Oliveira	Técnico em Enfermagem	178
Clovis Alves da Silva	Atendente de Saúde	437
Jorge Rios da Cruz	Motorista	2667

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea da Roça - BA, em 07 de novembro de 2019.

**LOURIVALDO SOUZA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ 13.896.758/0001/00



**PORTARIA Nº 138/2019, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019**

**“Concede férias a servidora pública municipal, e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, nos termos art. 72, da Lei Municipal de nº 131/97.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias de 30 (trinta) dias a servidora pública municipal, Sra. **JUCIENE ALVES DE SOUZA**, Secretária Escolar, matrícula 2680, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no período de 10 de dezembro de 2019 a 09 de janeiro de 2020.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea da Roça - Bahia, em 07 de novembro de 2019.

**LOURIVALDO SOUZA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ 13.896.758/0001/00



**PORTARIA Nº 139/2019, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019**

**“Concede férias ao servidor público municipal e, dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, nos termos art. 72, da Lei Municipal de nº 131/97.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor público municipal, Sr. **ANDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA**, Guarda, matrícula 362, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no período de 02 a 31 de dezembro de 2019.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea da Roça - Bahia, em 07 de novembro de 2019.

**LOURIVALDO SOUZA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ 13.896.758/0001/00



## PORTARIA Nº 140/2019, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

**“Concede férias a servidor público municipal e, dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, nos termos art. 72, da Lei Municipal de nº 131/97.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor público municipal, Sr. **EVERTTON VILARONGA DE OLIVEIRA**, Encarregado do Departamento da Fazenda, matrícula 2245, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, no período de 02 a 31 de dezembro de 2019.

**Art. 2º** - Converter 10 (dez) dias em abono pecuniário, no período de 02 a 11 de dezembro de 2019.

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea da Roça - Bahia, em 07 de novembro de 2019.

**LOURIVALDO SOUZA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ 13.896.758/0001/00



## PORTARIA Nº 141/2019, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

**“Concede férias a servidora pública municipal, e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, nos termos art. 72, da Lei Municipal de nº 131/97.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias de 30 (trinta) dias a servidora pública municipal, Sra. **MANOELA ALMEIDA CUNHA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 2619, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02 a 31 de dezembro de 2019.

**Art. 2º** - Converter 10 (dez) dias em abono pecuniário, no período de 02 a 11 de dezembro de 2019.

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea da Roça - Bahia, em 07 de novembro de 2019.

**LOURIVALDO SOUZA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ 13.896.758/0001/00



## PORTARIA Nº 143/2019, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

**“Concede férias a servidora pública municipal e, dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, nos termos art. 72, da Lei Municipal de nº 131/97.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder férias de 30 (trinta) dias a servidora pública municipal, Srta. **ALCIONE OLIVEIRA DOS SANTOS**, Diretoria da Diretoria de Educação, matrícula 93, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no período de 02 a 31 de dezembro de 2019.

**Art. 2º** - Converter 10 (dez) dias em abono pecuniário, no período de 02 a 11 de dezembro de 2019.

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea da Roça - Bahia, em 07 de novembro de 2019.

**LOURIVALDO SOUZA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia